



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Valente

1

Quarta-feira • 29 de Janeiro de 2020 • Ano IX • Nº 572

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Câmara Municipal de Valente publica:

- **Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 08-001/2020** – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificante destinados a manutenção da frota de veículos da Câmara Municipal de Valente/BA.
- **Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 08-002/2020** – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na transmissão e divulgação de atos institucionais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Valente/BA.
- **Edital do Pregão Presencial Nº 08-001/2020.**
- **Edital do Pregão Presencial Nº 08-002/2020.**



**Se tá na Imprensa Oficial,  
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Licitações**



Estado da Bahia  
**VALENTE**  
Câmara Municipal

Rua José Mota Lopes, 54 – Centro  
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370  
Email: [camara.gov@hotmail.com](mailto:camara.gov@hotmail.com)  
Internet: [www.cmvalente.ba.gov.br](http://www.cmvalente.ba.gov.br)  
CNPJ: 00.480.114/0001-86  
CEP: 48890-000 – Valente - BA

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Valente/BA, comunica aos interessados que fará realizar no dia 10 de fevereiro de 2020, às 09:00h, no Prédio da CÂMARA, situada na Rua José Mota Lopes, 54, Centro, Valente/Bahia, na modalidade Pregão Presencial Nº 08-001/2020 e Processo Administrativo Nº: 24/2020, do tipo Menor Preço por Lote, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificante destinados a manutenção da frota de veículos da Câmara Municipal de Valente/BA, quando serão recebidas as propostas e documentos de habilitação, nos termos do edital e seus anexos. Maiores informações pelo fone (75) 3263-2324 e/ou pelo e-mail: [camara.gov@hotmail.com](mailto:camara.gov@hotmail.com).

Valente - Bahia, 28 de janeiro de 2020.

**José Décio Silva Santos**  
Pregoeiro



Estado da Bahia  
**VALENTE**  
Câmara Municipal

Rua José Mota Lopes, 54 – Centro  
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370  
Email: [camara.gov@hotmail.com](mailto:camara.gov@hotmail.com)  
Internet: [www.cmvalente.ba.gov.br](http://www.cmvalente.ba.gov.br)  
CNPJ: 00.480.114/0001-86  
CEP: 48890-000 – Valente - BA

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Valente/BA, comunica aos interessados que fará realizar no dia 10 de fevereiro de 2020, às 10:30h, no Prédio da CÂMARA, situada na Rua José Mota Lopes, 54, Centro, Valente/Bahia, na modalidade Pregão Presencial Nº 08-002/2020 e Processo Administrativo Nº: 25/2020, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na transmissão e divulgação de atos institucionais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Valente/BA, quando serão recebidas as propostas e documentos de habilitação, nos termos do edital e seus anexos. Maiores informações pelo fone (75) 3263-2324 e/ou pelo e-mail: [camara.gov@hotmail.com](mailto:camara.gov@hotmail.com).

Valente - Bahia, 28 de janeiro de 2020.

**José Décio Silva Santos**  
Pregoeiro

## Editalis



Estado da Bahia  
**VALENTE**  
Câmara Municipal

Rua José Mota Lopes, 54 – Centro  
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370  
Email: camara.gov@hotmail.com  
Internet: www.cmvalente.ba.gov.br  
CNPJ: 00.480.114/0001-86  
CEP: 48890-000 – Valente - BA

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-001/2020.

#### 1. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além do Decreto Municipal nº. 001 de 02 de janeiro de 2020.

#### 2. Unidades Interessadas

Câmara Municipal de Valente/BA.

#### 3. Regime de Execução/Modalidade

Indireta/ Pregão Presencial Nº 08-001/2020 e Processo Administrativo Nº: 24/2020

#### 4. Tipo de Licitação

Menor Preço: ( ) Por item ( X ) Por lote ( ) Global

#### 5. Forma de Fornecimento:

( ) Única ( X ) Parcelada

#### 6. Objeto

Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificante destinados a manutenção da frota de veículos da Câmara Municipal de Valente/BA, conforme os anexos abaixo:

Anexo I - Minuta do Contrato

Anexo II - Especificação do Objeto e Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

Anexo IV - Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes

Anexo V - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor

Anexo VI - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo VII - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

#### 7. Local, data e horário do recebimento das propostas de preço, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.

**Local:** Câmara Municipal de Valente - Bahia

**Data:** 10 de fevereiro de 2020

**Hora:** 09:00h

#### 8. Dotações orçamentárias

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

**PROGRAMA:** 2.001 – MANUTENÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

**ELEMENTO:** 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE:** 0100000 – RECURSOS ORDINÁRIOS



Estado da Bahia  
**VALENTE**  
Câmara Municipal

Rua José Mota Lopes, 54 – Centro  
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370  
Email: [camara.gov@hotmail.com](mailto:camara.gov@hotmail.com)  
Internet: [www.cmvalente.ba.gov.br](http://www.cmvalente.ba.gov.br)  
CNPJ: 00.480.114/0001-86  
CEP: 48890-000 – Valente - BA

## 9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**9.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**9.2.** Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

**9.3.** Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**9.4.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

**9.5.** Os combustíveis objeto deste Edital deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

**9.6.** O Abastecimento de combustíveis deverá ser executado no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos que estejam a disposição da Câmara Municipal, conforme a necessidade.

**9.7.** Será de obrigação da fornecedora, manter no perímetro urbano deste município, em estabelecimento particular, e adequado para o serviço, bombas para o abastecimento do combustível, vedada a cedência da prestação de serviço e do fornecimento do combustível por empresas terceirizadas/sub-contratadas. A Contratada não poderá subcontratar, terceirizar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

**9.8.** Os produtos deverão ser de primeira qualidade, e estarem de acordo com as normas técnicas vigentes pela ANP.

**9.9.** Os produtos deverão ser entregues diretamente das bombas de forma imediata após a solicitação do setor responsável, evitando comprometer a segurança na operacionalização de abastecimento.

## 10. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO



Rua José Mota Lopes, 54 – Centro  
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370  
Email: [camara.gov@hotmail.com](mailto:camara.gov@hotmail.com)  
Internet: [www.cmvalente.ba.gov.br](http://www.cmvalente.ba.gov.br)  
CNPJ: 00.480.114/0001-86  
CEP: 48890-000 – Valente - BA

**10.1.** Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2019.

## **11. CREDENCIAMENTO**

**11.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**11.1.1.** tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social, Requerimento Empresarial, ou outro instrumento equivalente, registrado no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**11.1.2.** tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente, bem como formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, acompanhado do correspondente documento de identificação, além dos indicados no subitem 11.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**11.2.** O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**11.3.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

**11.4.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**11.5.** As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar nesta fase, também declaração de que atendem os requisitos do artigo 11º da Lei Complementar nº 1211/2006 de acordo ao ANEXO IIII deste edital, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá está assinada pelo contador da empresa.

**11.5.1.** Certidão de Regularidade Profissional do contador emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, de modo a certificar que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR e apto ao exercício da atividade contábil, dentro do prazo de validade.

**11.6.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 1211 de 14 de dezembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**11.7.** O representante legal da licitante que não obtiver o seu credenciamento ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interpor recursos, enfim, para representar a licitante na sessão pública de pregão.



Estado da Bahia  
**VALENTE**  
Câmara Municipal

Rua José Mota Lopes, 54 – Centro  
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370  
Email: [camara.gov@hotmail.com](mailto:camara.gov@hotmail.com)  
Internet: [www.cmvalente.ba.gov.br](http://www.cmvalente.ba.gov.br)  
CNPJ: 00.480.114/0001-86  
CEP: 48890-000 – Valente - BA

**11.7.1.** A licitante que não se fizer representar, participa do certame apenas com a sua proposta escrita.

**11.8.** A declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, também deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02, de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI do edital.

**11.9.** Apresentar Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal, que por ocasião da contratação, disporá de todas as aparelhagens, bombas de abastecimento, equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a execução do objeto da licitação.

**11.10.** Todos os documentos relativos ao credenciamento deverão estar fora dos envelopes "01 - PROPOSTA DE PREÇOS" e "02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

## **12. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**12.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, indicando nome, razão, modalidade, número e data, endereçada ao Pregoeiro.

**12.1.2.** O preço unitário dos itens devem ser expressos em números com no máximo 02 (duas) casas decimais, computados todos os custos para atender o objeto da presente licitação, que correrão por conta da licitante e deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**12.2.** Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

**12.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo, não se admitindo propostas alternativas.

**12.4.** Apresentar o preço para a quantidade total demandada, descrita no anexo II deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais.

**12.5.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**12.6.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado, devendo as informações estarem expressamente anotadas, sob pena de desclassificação da proposta.



Estado da Bahia  
**VALENTE**  
Câmara Municipal

Rua José Mota Lopes, 54 – Centro  
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370  
Email: camara.gov@hotmail.com  
Internet: www.cmvalente.ba.gov.br  
CNPJ: 00.480.114/0001-86  
CEP: 48890-000 – Valente - BA

**12.7.** As licitantes deverão elaborar suas propostas e, por conseguinte, suas planilhas com base no regime de tributação ao qual estarão submetidas durante a execução do Contrato e apresentar seu prazo de validade conforme Art. 6º da Lei 10.520/2002, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

**12.9.** A responsabilidade quanto ao serviço ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no Item 23 do edital e na Lei 8.666/1993.

**12.11.** O licitante deverá apresentar também declaração expressa de que não está impedido de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do Anexo VII.

**12.12.** Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 26 deste edital.

**12.14.** Para fins de classificação ou desclassificação, as empresas participantes deverão apresentar ainda a Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Art. 299 do Código Penal Brasileiro conforme modelo sugerido do edital, as quais serão inseridas em campo próprio do Município de Valente, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta.

### **13/14/15 HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

**Parágrafo primeiro:** As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação, rubricada pelo representante da Empresa, devendo este ser endereçada ao Pregoeiro.

**Parágrafo segundo:** Não serão autenticados documentos no ato da abertura da licitação. Os licitantes que desejarem autenticar deverão fazê-lo até às 12h00min horas do dia anterior à abertura da sessão.

### **13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**13.1.** Será comprovada mediante a apresentação do Requerimento de Empresário, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Alterações (se houver) devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no





Rua José Mota Lopes, 54 – Centro  
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370  
Email: [camara.gov@hotmail.com](mailto:camara.gov@hotmail.com)  
Internet: [www.cmvalente.ba.gov.br](http://www.cmvalente.ba.gov.br)  
CNPJ: 00.480.114/0001-86  
CEP: 48890-000 – Valente - BA

caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

**13.2.** Apresentar cópia de identidade ou outro documento de identificação oficial que contenha foto dos atuais administradores da empresa.

**13.3.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

#### **14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**14.1.** Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**14.2.** Certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**14.3.** Certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (SRF e Procuradoria de Fazenda Nacional), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**14.4.** Certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**14.7.** Certidão negativa de débitos Trabalhistas ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### **15. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

##### **15.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**

**15.1.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência, antes da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso;

**15.1.2.** A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

##### **15.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**15.2.2.** Comprovação de aptidão e execução de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante.

**15.2.2.1.** Para a comprovação descrita acima, será permitida a somatória de Atestados caso a licitante entenda necessário, podendo para tanto proceder a juntada dos documentos.



Estado da Bahia  
**VALENTE**  
Câmara Municipal

Rua José Mota Lopes, 54 – Centro  
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370  
Email: [camara.gov@hotmail.com](mailto:camara.gov@hotmail.com)  
Internet: [www.cmvalente.ba.gov.br](http://www.cmvalente.ba.gov.br)  
CNPJ: 00.480.114/0001-86  
CEP: 48890-000 – Valente - BA

**15.2.2.2.** Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público deverão estar acompanhados dos respectivos contratos e no caso pessoa jurídica de direito privado, é obrigatório a apresentação de cópias das respectivas notas fiscais da execução dos serviços.

**15.2.3.** Alvará de funcionamento (Licença de Localização e Funcionamento) do Município ou Estado do fornecedor, dentro do prazo de validade.

**15.2.4.** Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa tanto da empresa quanto de seus atuais sócios, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

**15.2.5.** Certidão emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e B combustíveis, conforme art. 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06/08/1997, onde certifica que a empresa encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Portaria ANP nº 116, de 05/07/2000. *(exclusiva para o Lote 01)*

### **15.3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E FATOS IMPEDITIVOS:**

**15.3.1.** Declaração de que não emprega menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubres e nem menor(es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) – Anexo V deste Edital;

### **15.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**15.5.1.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração de acordo com o modelo do anexo VII deste Edital.

**15.5.2.** Declaração elaborada em papel timbrado que a empresa fornecedora manterá no perímetro urbano deste município, em estabelecimento particular e adequado para o serviço, bombas de abastecimento e ainda que não subcontratará, terceirizará, cederá ou transferirá o objeto do Contrato para empresas alternativas.

## **16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**16.1.** O critério de julgamento será o **DE MENOR PREÇO POR LOTE.**

**16.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

**16.3.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.



Estado da Bahia  
**VALENTE**  
Câmara Municipal

Rua José Mota Lopes, 54 – Centro  
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370  
Email: [camara.gov@hotmail.com](mailto:camara.gov@hotmail.com)  
Internet: [www.cmvalente.ba.gov.br](http://www.cmvalente.ba.gov.br)  
CNPJ: 00.480.114/0001-86  
CEP: 48890-000 – Valente - BA

**16.4.** Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

**16.5.** O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

**16.6.** Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o § 2º, do Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**16.7.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, nos termos do § 2º, do Art. 44 e art. 45, ambos da Lei Complementar 123/06.

**16.8.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**16.9.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**16.10.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

## **17. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**17.1.** Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

**17.2.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 0,5 %** (meio por cento).

**17.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**17.4.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



Estado da Bahia  
**VALENTE**  
Câmara Municipal

Rua José Mota Lopes, 54 – Centro  
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370  
Email: camara.gov@hotmail.com  
Internet: www.cmvalente.ba.gov.br  
CNPJ: 00.480.114/0001-86  
CEP: 48890-000 – Valente - BA

**17.5.** Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

**17.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal.

**17.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal.

**17.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou apresentarem proposta consideradas superfaturadas ou inexequíveis, entendendo-as, respectivamente, como propostas que estejam acima do valor estipulado pela Administração Pública como **preço de referência** ou que seja inferior a 50% (cinquenta por cento), do referido preço, nos termos do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

**17.9.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

## **18. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**18.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**18.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

**18.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**18.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**18.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

**18.6.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.



Rua José Mota Lopes, 54 – Centro  
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370  
Email: [camara.gov@hotmail.com](mailto:camara.gov@hotmail.com)  
Internet: [www.cmvalente.ba.gov.br](http://www.cmvalente.ba.gov.br)  
CNPJ: 00.480.114/0001-86  
CEP: 48890-000 – Valente - BA

**18.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**18.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**18.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**19.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**19.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**19.3.** A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

## **20. CONTRATAÇÃO**

**20.1.** O adjudicatário será convocado para executar o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e dos itens do presente edital, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

**20.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

**20.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**20.4.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

**20.5.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.



Estado da Bahia  
**VALENTE**  
Câmara Municipal

Rua José Mota Lopes, 54 – Centro  
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370  
Email: camara.gov@hotmail.com  
Internet: www.cmvalente.ba.gov.br  
CNPJ: 00.480.114/0001-86  
CEP: 48890-000 – Valente - BA

**20.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**20.7.** A Contratada terá que se ajustar às determinações contidas na legislação federal de que trata o objeto do certame, mormente, a Portaria ANP nº 29 e 116; à Resolução ANP nº 9 e a Lei nº 9.847/99.

**20.8.** A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, mensalmente, para a Câmara Municipal, discriminando o produto, quantitativo utilizado e o respectivo custo ao órgão, para efeitos de prestação de contas.

## **21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**21.1.** Os pagamentos devidos à **Contratada**, correspondentes à prestação dos serviços descritos nos lotes I, II e III, serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

**21.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

**21.3** O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

**21.4.** O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte, e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

## **22. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**22.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

## **23. SANÇÕES E PENALIDADES**

**23.1.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 9.784/99:



Estado da Bahia  
**VALENTE**  
Câmara Municipal

Rua José Mota Lopes, 54 – Centro  
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370  
Email: camara.gov@hotmail.com  
Internet: www.cmvalente.ba.gov.br  
CNPJ: 00.480.114/0001-86  
CEP: 48890-000 – Valente - BA

**23.1.1.** Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves à Câmara Municipal.

**23.1.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**23.1.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**23.1.3.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**23.1.3.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**23.1.3.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**23.1.3.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**23.1.3.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**23.1.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

**23.1.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou



Estado da Bahia  
**VALENTE**  
Câmara Municipal

Rua José Mota Lopes, 54 – Centro  
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370  
Email: [camara.gov@hotmail.com](mailto:camara.gov@hotmail.com)  
Internet: [www.cmvalente.ba.gov.br](http://www.cmvalente.ba.gov.br)  
CNPJ: 00.480.114/0001-86  
CEP: 48890-000 – Valente - BA

até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

#### **24. RESCISÃO**

**24.1.** A rescisão poderá ser:

**24.1.2.** Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão imediata, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, sendo os motivos aqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;

**24.1.3.** Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos itens 21.7 2 27, do presente edital, acarretando as consequências previstas em lei, sem prejuízo das sanções cabíveis retromencionadas.

**24.1.4.** Judicial, nos termos da Legislação;

**24.1.5.** Amigável, por acordo entre as partes e desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Valente - Bahia;

**24.2.** Poderá ainda a Câmara Municipal de Valente/BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que a contratada não tenha dado causa e aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

**24.3.** Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**24.4.** Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização.

#### **25. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**25.1.** A Câmara Municipal se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**25.2. Qualquer descumprimento à legislação pertinente** ao objeto do certame, sobretudo, a descrita no item 21.7, deste edital, autorizam a Administração à proceder à revogação/anulação.





Estado da Bahia  
**VALENTE**  
Câmara Municipal

Rua José Mota Lopes, 54 – Centro  
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370  
Email: [camara.gov@hotmail.com](mailto:camara.gov@hotmail.com)  
Internet: [www.cmvalente.ba.gov.br](http://www.cmvalente.ba.gov.br)  
CNPJ: 00.480.114/0001-86  
CEP: 48890-000 – Valente - BA

**25.3.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

## 26. FISCALIZAÇÃO

**26.1.** A fiscalização do fornecimento caberá diretamente a Câmara Municipal de Valente, através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o contrato e os documentos que o integram.

**26.2.** A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o Contrato e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

**26.3.** A fiscalização poderá exigir a realização de ensaios (controle de qualidade) que permitam verificar se os produtos atendem à especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

## 27. DISPOSIÇÕES GERAIS

**27.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**27.2.** É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

**27.3.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.5.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**27.6.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.



Estado da Bahia  
**VALENTE**  
Câmara Municipal

Rua José Mota Lopes, 54 – Centro  
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370  
Email: [camara.gov@hotmail.com](mailto:camara.gov@hotmail.com)  
Internet: [www.cmvalente.ba.gov.br](http://www.cmvalente.ba.gov.br)  
CNPJ: 00.480.114/0001-86  
CEP: 48890-000 – Valente - BA

**27.7.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Valente, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**27.8.** Substituirá o instrumento contratual, na forma da lei n. 4.320/64, a **Nota de Empenho**, que vinculará o **Contratado** a todas às disposições contidas neste edital e, em caso de inadimplemento, sujeitará as sanções previstas no **item 27**.

**27.9.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através dos telefones: (75) 3263-2324 e (75) 3263-2370 ou pelo e-mail: [camara.gov@hotmail.com](mailto:camara.gov@hotmail.com).

**27.10.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93, além do Decreto Municipal n. 001 de 02 de janeiro de 2020.

**27.11.** São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Minuta do Contrato

Anexo II – Especificação do Objeto e Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

Anexo IV - Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes

Anexo V - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor

Anexo VI - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo VII - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Valente - Bahia, 28 de janeiro de 2020.

José Décio Silva Santos  
**Pregoeiro**



Estado da Bahia  
**VALENTE**  
Câmara Municipal

Rua José Mota Lopes, 54 – Centro  
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370  
Email: camara.gov@hotmail.com  
Internet: www.cmvalente.ba.gov.br  
CNPJ: 00.480.114/0001-86  
CEP: 48890-000 – Valente - BA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-001/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 24/2020**

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua José Mota Lopes, nº. 54, Centro, Valente/Ba, inscrita no CNPJ sob Nº. 00.480.114/0001-86, neste ato representada pelo Srº Presidente **Antônio César Oliveira Rios**, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 086.108.275-34 e Carteira de Identidade nº 1.506.820 - SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Dionísio Mota, nº 10, Centro, Valente-Ba, CEP: 48.890-000, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, ....., inscrita no CNPJ sob Nº....., com sede na ....., ....., representada pelo(s) abaixo assinado(s), a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificante destinados a manutenção da frota de veículos da Câmara Municipal de Valente/BA, conforme Edital do Pregão Presencial Nº. 08-001/2020 e seus anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O fornecimento do combustível será por abastecimento a cada veículo da frota da Câmara Municipal, através de requisição, com indicação da placa e do setor em que o veículo estiver prestando serviço.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço por Lote, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº 08-001/2020 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS**

3.1 - O prazo de fornecimento dos produtos será até 31 de dezembro de 2020, de acordo com as solicitações da Contratante, a contar da data de assinatura do contrato, aí não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro;

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

4.1 O Preço Total para a entrega do combustível será de R\$ ..... resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial Nº. 08-001/2020 e da Ata de negociação feita pelo pregoeiro.



Estado da Bahia  
**VALENTE**  
Câmara Municipal

Rua José Mota Lopes, 54 – Centro  
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370  
Email: camara.gov@hotmail.com  
Internet: www.cmvalente.ba.gov.br  
CNPJ: 00.480.114/0001-86  
CEP: 48890-000 – Valente - BA

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até **08 (oito)** dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

4.3 - Só Serão admitidos reajustes por concessão do Governo Federal. Para tanto o contratado deverá solicitar por escrito, apresentando planilha de cálculo.

4.4 - Os aumentos oficiais que vierem a ocorrer no preço do combustível poderão ser repassados a CONTRATADA para que não haja nenhum prejuízo ao bom andamento dos serviços e para garantir o equilíbrio contratual, podendo reduzir o quantitativo se não houver disponibilidade orçamentária, em face do aumento do custo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do Pregão Presencial Nº. 08-001/2020, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

**PROGRAMA:** 2.001 – MANUTENÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

**ELEMENTO:** 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE:** 0100000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

#### **CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

##### **6.1 - DA CONTRATADA:**

6.1.1- A CONTRATADA deverá fornecer o combustível de acordo a necessidade da CONTRATANTE.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 – - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do combustível, objeto deste Contrato.

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter estoques suficientes para atender as necessidades de abastecimento contido no Edital, que é parte integrante deste Contrato.



Estado da Bahia  
**VALENTE**  
Câmara Municipal

Rua José Mota Lopes, 54 – Centro  
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370  
Email: [camara.gov@hotmail.com](mailto:camara.gov@hotmail.com)  
Internet: [www.cmvalente.ba.gov.br](http://www.cmvalente.ba.gov.br)  
CNPJ: 00.480.114/0001-86  
CEP: 48890-000 – Valente - BA

6.1.6 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.7 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

#### **6.2 - DA CONTRATANTE:**

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – A fiscalização do fornecimento será por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Isenção de Penalidade**

7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para a Câmara Municipal, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;



Rua José Mota Lopes, 54 – Centro  
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370  
Email: [camara.gov@hotmail.com](mailto:camara.gov@hotmail.com)  
Internet: [www.cmvalente.ba.gov.br](http://www.cmvalente.ba.gov.br)  
CNPJ: 00.480.114/0001-86  
CEP: 48890-000 – Valente - BA

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**



Estado da Bahia  
**VALENTE**  
Câmara Municipal

Rua José Mota Lopes, 54 – Centro  
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370  
Email: camara.gov@hotmail.com  
Internet: www.cmvalente.ba.gov.br  
CNPJ: 00.480.114/0001-86  
CEP: 48890-000 – Valente - BA

9.2 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

9.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.4 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.5 - Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar ou Terceirizar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.7 - Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Valente, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_ -BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

#### **CONTRATANTE:**

#### **CONTRATADA:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTE - BAHIA.**

**XXX**

*Antônio César Oliveira Rios*  
Presidente

XXX  
Representante legal

#### **Testemunhas:**

Nome:

Nome:

.....

.....

CPF/RG:

CPF/RG:



Estado da Bahia  
**VALENTE**  
Câmara Municipal

Rua José Mota Lopes, 54 – Centro  
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370  
Email: camara.gov@hotmail.com  
Internet: www.cmvalente.ba.gov.br  
CNPJ: 00.480.114/0001-86  
CEP: 48890-000 – Valente - BA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-001/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 24/2020**

**ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE XXXXXXXX - BAHIA**  
**PREGOEIRO MUNICIPAL**

Modalidade de Licitação	Número
<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	08-001/2020

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefone:	E-mail:
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificante destinados a manutenção da frota de veículos da Câmara Municipal de Valente/BA.			

Apresentamos e submetemos a V.Sa. proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação, conforme segue:

**Para proposta dos valores abaixo ofertados foram considerados o somatório dos custos e quantitativos da Câmara Municipal de Valente, perfazendo, cada lote, a seguinte quantidade e montante:**

LOTE 01: COMBUSTÍVEIS					
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	7.000	Lt	Óleo Diesel S-10		
02	5.000	Lt	Gasolina Comum		
03	1.000	Lt	Gasolina Aditivada		
04	2.000	Lt	Etanol		
<b>TOTAL GERAL R\$</b>					

LOTE 02: ÓLEO LUBRIFICANTE					
----------------------------	--	--	--	--	--





Estado da Bahia  
**VALENTE**  
Câmara Municipal

Rua José Mota Lopes, 54 – Centro  
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370  
Email: camara.gov@hotmail.com  
Internet: www.cmvalente.ba.gov.br  
CNPJ: 00.480.114/0001-86  
CEP: 48890-000 – Valente - BA

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	24	Lt	Óleo lubrificante 20W50		
02	40	Lt	Óleo lubrificante 15W40 (diesel)		
<b>TOTAL GERAL R\$</b>					

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(art. 299 do Código Penal Brasileiro)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE  
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



Estado da Bahia  
**VALENTE**  
Câmara Municipal

Rua José Mota Lopes, 54 – Centro  
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370  
Email: camara.gov@hotmail.com  
Internet: www.cmvalente.ba.gov.br  
CNPJ: 00.480.114/0001-86  
CEP: 48890-000 – Valente - BA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-001/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 24/2020**

**ANEXO II.I**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>LOTE 01: COMBUSTÍVEIS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTD.</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	7.000	Lt	Óleo Diesel S-10	3,95	27.650,00
02	5.000	Lt	Gasolina Comum	4,54	22.700,00
03	1.000	Lt	Gasolina Aditivada	4,59	4.590,00
04	2.000	Lt	Etanol	3,62	7.240,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>					<b>62.180,00</b>

<b>LOTE 02: ÓLEO LUBRIFICANTE</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTD.</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	24	Lt	Óleo lubrificante 20W50	22,00	528,00
02	40	Lt	Óleo lubrificante 15W40 (diesel)	24,90	996,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>					<b>1.524,00</b>

<b>TOTAL GERAL R\$</b>	<b>63.704,00</b>
------------------------	------------------

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE  
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



Estado da Bahia  
**VALENTE**  
Câmara Municipal

Rua José Mota Lopes, 54 – Centro  
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370  
Email: camara.gov@hotmail.com  
Internet: www.cmvalente.ba.gov.br  
CNPJ: 00.480.114/0001-86  
CEP: 48890-000 – Valente - BA

**ANEXO IIII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE (se for o caso)**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Valente-Ba.

A Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_(endereço completo), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Srº \_\_\_\_\_(representante/sócio/procurador), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito com o CPF nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR** para os devidos fins que na presente data sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa acima se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estando apta, portanto a sua participação no Pregão Presencial Nº 08-001/2020 e Processo Administrativo Nº 24/2020, junto ao Município de Valente-Ba.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e/ou Contador  
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



Rua José Mota Lopes, 54 – Centro  
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370  
Email: camara.gov@hotmail.com  
Internet: www.cmvalente.ba.gov.br  
CNPJ: 00.480.114/0001-86  
CEP: 48890-000 – Valente - BA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-001/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 24/2020**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

**Outorgante:**

**Outorgado:**

**Poderes:** Pelo presente instrumento particular de mandato, e na melhor forma de direito, o Outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o Outorgado, com o fim especial de representar seus interesses no Pregão Presencial nº 08-001/2020, a ser realizado em XX de XXXXXXXX de 2020, na Câmara Municipal de XXXXXXXXXXXX, referente a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificante destinados a manutenção da frota de veículos da Câmara Municipal de Valente/BA, promovendo quaisquer medidas necessárias, tais como, apresentar documentos, credenciar-se, habilitar-se, oferecer lances, recorrer, e finalmente, praticar todos os atos que mister se façam, por mais especiais que sejam, ao amplo e integral desempenho deste mandato.

Sendo assim, dando tudo por bom, certo, justo, firme e valioso, assina a presente.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE  
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



Estado da Bahia  
**VALENTE**  
Câmara Municipal

Rua José Mota Lopes, 54 – Centro  
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370  
Email: camara.gov@hotmail.com  
Internet: www.cmvalente.ba.gov.br  
CNPJ: 00.480.114/0001-86  
CEP: 48890-000 – Valente - BA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-001/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 24/2020**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 08-001/2020
---	-----------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE  
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



Estado da Bahia  
**VALENTE**  
Câmara Municipal

Rua José Mota Lopes, 54 – Centro  
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370  
Email: camara.gov@hotmail.com  
Internet: www.cmvalente.ba.gov.br  
CNPJ: 00.480.114/0001-86  
CEP: 48890-000 – Valente - BA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-001/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 24/2020**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 08-001/2020
---	-----------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE  
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



Estado da Bahia  
**VALENTE**  
Câmara Municipal

Rua José Mota Lopes, 54 – Centro  
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370  
Email: camara.gov@hotmail.com  
Internet: www.cmvalente.ba.gov.br  
CNPJ: 00.480.114/0001-86  
CEP: 48890-000 – Valente - BA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-001/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 24/2020**

**ANEXO VII**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 08-001/2020
---	-----------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social e CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE  
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



Estado da Bahia  
**VALENTE**  
Câmara Municipal

Rua José Mota Lopes, 54 – Centro  
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370  
Email: camara.gov@hotmail.com  
Internet: www.cmvalente.ba.gov.br  
CNPJ: 00.480.114/0001-86  
CEP: 48890-000 – Valente - BA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-001/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2020**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nº 08-001/2020</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 24/2020</b>
---	---

**NOME/RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**ESTADO:**

**CEP:**

**PESSOA PARA CONTATO:**

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Valente e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações desta, pessoalmente, por meio do fax (75) 3263-2324 ou através do e-mail: camara.gov@hotmail.com.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura





Estado da Bahia  
**VALENTE**  
Câmara Municipal

Rua José Mota Lopes, 54 – Centro  
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370  
Email: [camara.gov@hotmail.com](mailto:camara.gov@hotmail.com)  
Internet: [www.cmvalente.ba.gov.br](http://www.cmvalente.ba.gov.br)  
CNPJ: 00.480.114/0001-86  
CEP: 48890-000 – Valente - BA

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2020

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.

**DATA DO CERTAME:** 10 de fevereiro de 2020.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 10h30min (Hora da Bahia)

**ENDEREÇO:** Rua José Mota Lopes, 54, Centro, cidade de Valente, Estado da Bahia, CEP: 48.890-000 - Sede.

**CORREIO ELETRÔNICO:** [camara.gov@hotmail.com](mailto:camara.gov@hotmail.com)

**TELEFONE:** (75) 3263-2324

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTE**, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 003/2020 de 02 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na transmissão e divulgação de atos institucionais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Valente/BA**, conforme descrito neste Edital e em todos os seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002, Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações e as exigências Legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 462/2010, Regulamentada pelo decreto nº 020/2010 e as demais regras estabelecidas neste EDITAL, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 atualizada pela Lei nº 8.883/94, ao procedimento licitatório, observando-se as disposições dessa última como norma específica orientadora na elaboração do contrato.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Valente. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

## I - DO OBJETO



Rua José Mota Lopes, 54 – Centro  
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370  
Email: [camara.gov@hotmail.com](mailto:camara.gov@hotmail.com)  
Internet: [www.cmvalente.ba.gov.br](http://www.cmvalente.ba.gov.br)  
CNPJ: 00.480.114/0001-86  
CEP: 48890-000 – Valente - BA

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na transmissão e divulgação de atos institucionais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Valente/BA, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** – Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

**2.1.1** – desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão através de Rádio de Fusão que atenda a Sede e Zona Rural deste Município;

**2.1.2** – atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

**2.2** – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**2.2.1** – que estejam sob falência, recuperação judicial ou insolvência, sob concurso de credores, em dissoluções, liquidação ou em processo de recuperação extrajudicial;

**2.2.2** – que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos com esta municipalidade, ou que tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública, bem como tenham sido descredenciadas do SICAF;

**2.2.3** – estrangeiras que não funcionem no país;

**2.2.4** – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição; e

**2.2.5** – quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

## **III - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**3.1.1** - tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social, Requerimento Empresarial, ou outro instrumento equivalente, registrado no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.1.2** - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente, bem como formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, acompanhado do correspondente documento de identificação, além dos indicados no subitem 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.2** - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.3** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.



Estado da Bahia  
**VALENTE**  
Câmara Municipal

Rua José Mota Lopes, 54 – Centro  
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370  
Email: camara.gov@hotmail.com  
Internet: www.cmvalente.ba.gov.br  
CNPJ: 00.480.114/0001-86  
CEP: 48890-000 – Valente - BA

**3.4** - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**3.5** - As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar nesta fase, também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 de acordo ao ANEXO VIII deste edital, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá está assinada pelo representante legal da empresa. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**3.6** - O representante legal da licitante que não obtiver o seu credenciamento ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interpor recursos, enfim, para representar a licitante na sessão pública de pregão.

**3.7** - A licitante que não se fizer representar, participa do certame apenas com a sua proposta escrita.

**3.8** - Declaração de aceitação das condições do edital de acordo com o Anexo VI do edital.

**3.9** - A declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital.

**3.10** - As empresas participantes deverão apresentar junto aos documentos de credenciamento declaração que nenhum sócio da empresa ocupa cargo, função ou detenha emprego de nenhuma natureza no serviço público nas esferas federal, estadual ou municipal, na Administração Direta ou Indireta, incluindo Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e suas subsidiárias e Sociedades Controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público.

**3.11** - Todos os documentos relativos ao credenciamento deverão estar fora dos envelopes "01 - PROPOSTA DE PREÇOS" e "02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

#### **IV - DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.**

**4.1** - A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-002/2020.**

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-002/2020.**



Estado da Bahia  
**VALENTE**  
Câmara Municipal

Rua José Mota Lopes, 54 – Centro  
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370  
Email: camara.gov@hotmail.com  
Internet: www.cmvalente.ba.gov.br  
CNPJ: 00.480.114/0001-86  
CEP: 48890-000 – Valente - BA

**4.2** - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e obrigatoriamente ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**4.3** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados atualizados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou, ainda, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**4.3.1** - Não serão autenticados documentos no ato da abertura da licitação. Os licitantes que desejarem autenticar deverão fazê-lo até às 12h00min horas do dia anterior à abertura

#### **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1** - A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em uma única via, devidamente datada e assinada em todas as folhas pelo representante legal da licitante e acondicionada em invólucro opaco e lacrado, contendo preferencialmente as seguintes indicações no seu averso:

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTE;  
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS;  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-002/2020;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2020;  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE;  
Nº DO CNPJ DA EMPRESA LICITANTE;**

**5.1.1** - Carta de Apresentação das "Propostas de Preços", deverá ser elaborada e apresentada no formato do modelo apresentado no Anexo IV, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo III);

**5.1.1.1** - As licitantes deverão elaborar suas propostas e, por conseguinte, suas planilhas com base no regime de tributação ao qual estarão submetidas durante a execução do Contrato;

**5.2** - No invólucro da PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

#### **5.2.1 - Cartas de Apresentação das Propostas de Preços (modelo Anexo IV):**

a) Preço unitário e total em moeda Real expressos em números com no máximo 02 (duas) casas decimais, obrigatoriamente com valor por extenso;

b) As licitantes deverão elaborar suas propostas e, por conseguinte, suas planilhas com base no regime de tributação ao qual estarão submetidas durante a execução do Contrato e apresentar seu prazo de validade conforme Art. 6º da Lei 10.520/2002, contados da data de abertura dos envelopes de proposta;

c) Nome, endereço, CNPJ e/ou inscrição estadual;

d) Número da Licitação e do Pregão;



Rua José Mota Lopes, 54 – Centro  
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370  
Email: [camara.gov@hotmail.com](mailto:camara.gov@hotmail.com)  
Internet: [www.cmvalente.ba.gov.br](http://www.cmvalente.ba.gov.br)  
CNPJ: 00.480.114/0001-86  
CEP: 48890-000 – Valente - BA

e) descrição do objeto da presente licitação.

**5.2.2** – Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Proposta da Empresa Licitante será desclassificada.

**5.2.3** - Declaração expressa que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes aos serviços contratados, tais como: impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que possam influir direta ou indiretamente no custo do serviço;

**5.2.4** - Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como de que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

**5.2.5** - Documentos que estejam em outra língua, terão que ser apresentados traduzidos para a língua Portuguesa, por tradutor oficial;

**5.3** - Não serão consideradas cotações opcionais;

**5.4** - Em hipótese alguma será permitido apresentar cotação para fornecimento de serviço em quantitativo inferior ao apresentado nas planilhas de preços, e estabelecido no Termo de Referência;

**5.5** - Os documentos retirados do envelope 01 -“PROPOSTAS DE PREÇOS” serão rubricados pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes, facultando-se às mesmas o exame dos documentos, registrando-se em ata qualquer impugnação, que deverá ser devidamente fundamentada.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - As licitantes deverão incluir no Envelope **02 – HABILITAÇÃO** abaixo especificada a documentação devidamente atualizada, que poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

### **6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.2.1** - Será comprovada mediante a apresentação do Requerimento de Empresário, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Alterações (se houver) devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

**6.2.2** – Apresentar cópia de identidade ou outro documento de identificação oficial que contenha foto dos atuais administradores da empresa.

**6.2.3** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



Estado da Bahia  
**VALENTE**  
Câmara Municipal

Rua José Mota Lopes, 54 – Centro  
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370  
Email: [camara.gov@hotmail.com](mailto:camara.gov@hotmail.com)  
Internet: [www.cmvalente.ba.gov.br](http://www.cmvalente.ba.gov.br)  
CNPJ: 00.480.114/0001-86  
CEP: 48890-000 – Valente - BA

### **6.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**6.3.1** - Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**6.3.2** - Certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**6.3.3** - Certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (SRF e Procuradoria de Fazenda Nacional), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**6.3.4** - Certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**6.3.7** - Certidão negativa de débitos Trabalhistas ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**

**6.4.1** - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência, antes da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso;

**6.4.1.1** - A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

**6.4.2** - Comprovação de aptidão e execução de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante.

**6.4.2.1** - Para a comprovação descrita acima, será permitida a somatória de Atestados caso a licitante entenda necessário, podendo para tanto proceder a juntada dos documentos.

**6.4.2.2** - Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público deverão estar acompanhados dos respectivos contratos e no caso pessoa jurídica de direito privado será obrigatório a apresentação de cópias das respectivas notas fiscais dos fornecimentos dos produtos.

### **6.5 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 70 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**



Estado da Bahia  
**VALENTE**  
Câmara Municipal

Rua José Mota Lopes, 54 – Centro  
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370  
Email: camara.gov@hotmail.com  
Internet: www.cmvalente.ba.gov.br  
CNPJ: 00.480.114/0001-86  
CEP: 48890-000 – Valente - BA

**6.5.1** - Declaração de que não emprega menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubres e nem menor(es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) – Anexo VII deste Edital;

**6.6 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**6.6.2** - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração de acordo com o modelo do anexo V deste Edital.

**6.6.3** - Declaração sob as penas da lei, atestando que nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, alimentação dos artistas (quando for o caso), seguros, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços desta licitação.

**Parágrafo único:** O Pregoeiro em caso de dúvidas, rasuras ou falha de cópias, inclusive da autenticada por cartório, ou mesmo, aquelas emitidas pela internet, consultará ou solicitará para confronto, os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibi-los, sob pena de inabilitação.

**VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**7.1** - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, observada a tolerância de 05 (cinco) minutos para o credenciamento dos interessados.

**7.2** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos, quantitativos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com o objeto do certame.

**7.3** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.3.1** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.4** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço global e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No



Rua José Mota Lopes, 54 – Centro  
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370  
Email: [camara.gov@hotmail.com](mailto:camara.gov@hotmail.com)  
Internet: [www.cmvalente.ba.gov.br](http://www.cmvalente.ba.gov.br)  
CNPJ: 00.480.114/0001-86  
CEP: 48890-000 – Valente - BA

caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.4.1** - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**7.5** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.6** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **PREÇO GLOBAL**.

**7.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**7.8** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores globais, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.9** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.10** - Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.10.1** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**7.11** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.12** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**7.12.1** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.13** - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item VI, o Pregoeiro, **se necessário**, diligenciará junto aos integrantes da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Valente.





Rua José Mota Lopes, 54 – Centro  
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370  
Email: camara.gov@hotmail.com  
Internet: www.cmvalente.ba.gov.br  
CNPJ: 00.480.114/0001-86  
CEP: 48890-000 – Valente - BA

**7.14** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.15** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.16** - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

**7.17** - Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

**7.18** - As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição de acordo com o Art. 43 da Lei 123/2006.

**7.19** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa de acordo com o § 1º do Art. 43 da Lei 123/2006.

**7.20** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação de acordo com o § 2º do Art. 43 da Lei 123/2006.

## **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:

a) a decadência do direito de recurso e conseqüentemente a adjudicação do objeto da presente licitação será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do Art. 4º, inciso XX, da 10.520, de 17 de julho de 2002, quando não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma



Rua José Mota Lopes, 54 – Centro  
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370  
Email: camara.gov@hotmail.com  
Internet: www.cmvalente.ba.gov.br  
CNPJ: 00.480.114/0001-86  
CEP: 48890-000 – Valente - BA

estabelecida no Art. 4º, inciso XXI, da 10.520, de 17 de julho de 2002, pela autoridade competente.

**8.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**8.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

**8.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6** - A adjudicação será feita observando o critério de julgamento do menor preço.

#### **IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**9.1** - O prazo de execução do objeto será de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2020**, conforme as condições estabelecidas no ANEXO III deste edital.

**9.2** - O pagamento fica condicionado à apresentação de relatório que será apresentado pelo Contratado à Fiscalização.

**9.3** - A entrega dos produtos deverá ser feita diretamente no endereço acima mencionado, nos dias e quantidades de acordo com o cronograma de entrega fornecido pela Câmara Municipal de Valente.

**9.3.1** - Considerar-se-á o prazo Máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação da CONTRATANTE para que os produtos sejam entregues pelos fornecedores contratados.

**9.3.2** - A empresa que não obedecer ao referido prazo terá seu contrato de fornecimento rescindido e sofrerá as punições estabelecidas neste edital e na Lei 8.666/93.

**9.3.3** - Entregar os produtos de acordo com as normas de segurança determinadas pelo Órgão competente.

**9.3.4** - Na entrega dos produtos será observado que os rótulos (quando houver) devem ser identificados com:

- Nome do produto, marca do fabricante e origem.
- Data de fabricação e validade.

**9.3.5** - Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada no cronograma de entrega e no edital.

**9.3.6** - No momento da entrega dos produtos nos locais conforme cronograma fornecida pela Câmara Municipal de Valente, a empresa vencedora deverá fornecer Nota Fiscal a cada entrega e encaminhá-la juntamente com o Termo de Recebimento assinado pela responsável técnico da CONTRATADA, que após proceder à conferência encaminhará as Notas Fiscais para o setor responsável pelos pagamentos.

#### **X - DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** - Todos os produtos objeto desta licitação serão fiscalizados pela Câmara Municipal de Valente, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a



Estado da Bahia  
**VALENTE**  
Câmara Municipal

Rua José Mota Lopes, 54 – Centro  
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370  
Email: camara.gov@hotmail.com  
Internet: www.cmvalente.ba.gov.br  
CNPJ: 00.480.114/0001-86  
CEP: 48890-000 – Valente - BA

esses prepostos livre acesso aos locais onde encontram-se e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos contratados a serem fornecidos.

**10.2** - As comunicações entre a CONTRATANTE e o fornecedor serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, este serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

**10.3** - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à fornecedora dos produtos, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da CONTRATADA.

**10.4** - Se a qualquer tempo, a fiscalização da Câmara Municipal observar que os métodos de trabalho da empresa contratada são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Câmara Municipal, a Fiscalização poderá exigir que a CONTRATADA intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega do objeto no prazo preestabelecido.

**10.5** - A fiscalização da Câmara Municipal não diminui nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e correta execução do fornecimento.

**10.6** - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "diário dos serviços", no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

**10.7** - Competirá a CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;



Estado da Bahia  
**VALENTE**  
Câmara Municipal

Rua José Mota Lopes, 54 – Centro  
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370  
Email: camara.gov@hotmail.com  
Internet: www.cmvalente.ba.gov.br  
CNPJ: 00.480.114/0001-86  
CEP: 48890-000 – Valente - BA

h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

**10.8** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

#### **XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** - O pagamento será efetuado após o recebimento dos produtos objeto desta licitação, contados da apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura no protocolo da responsável, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo, na forma prevista no item X.

**11.2** - A nota fiscal-eletrônica/fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

**11.3** - O pagamento será efetuado através do Boleto Bancário ou então através de Transferência bancária exclusivamente para contas mantidas pela CONTRATADA e informada previamente.

**11.4** - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado conforme especifica o Art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei nº. 8.666/93.

#### **XII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** - Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta das dotações, suplementada se necessário, a saber:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

**PROGRAMA:** 2.001 – MANUTENÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE:** 0100000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

#### **XIII - DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** - Para o fornecimento dos produtos, objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e



Rua José Mota Lopes, 54 – Centro  
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370  
Email: [camara.gov@hotmail.com](mailto:camara.gov@hotmail.com)  
Internet: [www.cmvalente.ba.gov.br](http://www.cmvalente.ba.gov.br)  
CNPJ: 00.480.114/0001-86  
CEP: 48890-000 – Valente - BA

responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa vencedora, conforme modelo do ANEXO IX.

**13.1.1** – O Contrato terá vigência de até **31 de dezembro de 2020**, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

**13.1.2** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**13.1.3** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no máximo prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

**13.2** - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Divisão de Licitação, Contratos e Compras, com sede na Rua José Mota Lopes, 54, Centro, cidade de Valente, Estado da Bahia, CEP: 48.890-000 - Sede.

**13.3** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.1.1 deste item XIII, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação.

**13.3.1** - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **08 (oito) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

**13.3.2** - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no diário oficial da Câmara Municipal de Valente através do endereço eletrônico: <http://www.imap.org.br/> e átrio municipal.

**13.3.3** - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste ato convocatório.

#### **XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1** - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**14.2** - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.

**14.3** - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Edital e seus Anexos.

**14.4** - Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e nos prazos pactuados.



Rua José Mota Lopes, 54 – Centro  
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370  
Email: [camara.gov@hotmail.com](mailto:camara.gov@hotmail.com)  
Internet: [www.cmvalente.ba.gov.br](http://www.cmvalente.ba.gov.br)  
CNPJ: 00.480.114/0001-86  
CEP: 48890-000 – Valente - BA

**14.5** - Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos contratados.

**14.6** - Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto fixando prazo para a sua correção.

**14.7** - Notificar, por escrito, a CONTRATADA, sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa.

#### **XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1** - Fiscalizar o perfeito cumprimento das especificações deste Termo de Referência e seus Encartes e do contrato a ser firmado, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

**15.2** - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.

**15.3** - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços.

**15.4** - Responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados da CONTRATANTE, objetivando sempre a melhor qualidade do atendimento.

**15.5** - Cumprir e fazer cumprir, por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas pelos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto do presente Termo de Referência e seus Encartes.

**15.6** - Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados.

**15.7** - Reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte da Contratante.

**15.8** - Comunicar imediatamente por escrito a CONTRATANTE, por meio da fiscalização do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**15.9** - Zelar pela perfeita execução do objeto contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazo que não prejudique o embarque do servidor.

**15.10** – Para todos os serviços a serem prestados pela CONTRATADA é imprescindível a economicidade e a qualidade, de acordo com os critérios estipulados neste Termo de Referência e seus Encartes.

**15.11** – Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela CONTRATADA.



Estado da Bahia  
**VALENTE**  
Câmara Municipal

Rua José Mota Lopes, 54 – Centro  
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370  
Email: camara.gov@hotmail.com  
Internet: www.cmvalente.ba.gov.br  
CNPJ: 00.480.114/0001-86  
CEP: 48890-000 – Valente - BA

**15.12** – Não será admitida, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação decorrente da contratação, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**15.13** – A CONTRATADA responsabiliza-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente, inclusive por culpa, dolo, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou representante, ficando obrigada a promover a devida reparação ou ressarcimento a preços atualizados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso não o faça, à Contratante reserva-se o direito de descontar o valor dos créditos a vencer ou, ainda, cobrar administrativamente ou em juízo.

**15.14** - Entregar os produtos imediatamente após a requisição da Câmara Municipal de Valente de acordo com as normas de segurança determinadas no prazo Máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

#### **XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**

**16.1** – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a Empresa que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**16.2** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, no que diz respeito ao prazo de entrega dos produtos, será aplicada multa de mora, nos seguintes termos:

I – multa de 0,25%(vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, até o 15º (décimo quinto) dia.

II – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, quando o atraso for superior a 15(quinze) dias.

**16.3** - No caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, as seguintes sanções poderão ser aplicadas:

I – Advertência.

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

III – Impedimento de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na Ata e demais comunicações legais, com a contratada que:

- a) apresentar documentação falsa.
- b) comportar-se de modo inidôneo.
- c) fizer declaração falsa.
- d) cometer fraude fiscal.
- e) falhar ou fraudar na execução do serviço.
- f) ensejar o retardamento da execução do serviço.



Estado da Bahia  
**VALENTE**  
Câmara Municipal

Rua José Mota Lopes, 54 – Centro  
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370  
Email: camara.gov@hotmail.com  
Internet: www.cmvalente.ba.gov.br  
CNPJ: 00.480.114/0001-86  
CEP: 48890-000 – Valente - BA

IV – Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V – Será aplicável, cumulativamente ou não com as sanções previstas nos itens I e IV, multa de 10% (dez por cento), por inexecução das obrigações assumidas sobre o valor total da contratação.

**16.4** – Os atos administrativos da aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.3, bem como o cancelamento do Contrato, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da Câmara Municipal de Valente.

**16.5** – No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a empresa ou será cobrada judicialmente a dívida, consoante o § 3º do Art. 86 e § 1º do Art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**16.6** - Da aplicação das penas definidas neste Capítulo, e no Art. 87 da Lei n.º 8.666/93, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato..

#### **XVII - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**17.1** - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.2** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

**18.3** - Todos os documentos constantes nos envelopes 01 e 02 serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, se assim desejarem.

**18.4** - O resultado do presente certame bem como os demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados no diário oficial do município através do endereço eletrônico <http://www.imap.org.br/> e átrio municipal.

**18.5** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão de Licitações e Contratos localizada na Rua José Mota Lopes, 54, Centro, cidade de Valente, Estado da Bahia, CEP: 48.890-000 - Sede, após a celebração do contrato.

**18.6** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**18.7** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.





Rua José Mota Lopes, 54 – Centro  
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370  
Email: [camara.gov@hotmail.com](mailto:camara.gov@hotmail.com)  
Internet: [www.cmvalente.ba.gov.br](http://www.cmvalente.ba.gov.br)  
CNPJ: 00.480.114/0001-86  
CEP: 48890-000 – Valente - BA

**18.7.1** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**18.8** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio da Câmara Municipal de Valente.

**18.8.1** - Não serão aceitos os questionamentos, impugnações, recursos, dirigidos a esta comissão através de Cópias, via eletrônica, (FAX, E-MAIL, DENTRE OUTROS). Somente serão analisados e respondidos ou questionamentos, recursos e dúvidas protocolado pessoalmente.

**18.9** - Integram o presente Edital:

ANEXO I.....Carta de Credenciamento;

ANEXO II.....Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação;

ANEXO III.....Termo de Referência;

ANEXO IV.....Modelo de Carta Proposta;

ANEXO V.....Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO VI.....Declaração de aceitação das condições do edital;

ANEXO VII.....Declaração que não emprega Menor;

ANEXO VIII.....Declaração e ME e EPP;

ANEXO IX.....Minuta de Contrato;

ANEXO X.....Recibo de retirada de edital.

**18.10** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Valente - Bahia.

Valente - Bahia, 28 de janeiro de 2020.

**JOSÉ DÉCIO SILVA SANTOS**  
Pregoeiro



Estado da Bahia  
**VALENTE**  
Câmara Municipal

Rua José Mota Lopes, 54 – Centro  
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370  
Email: camara.gov@hotmail.com  
Internet: www.cmvalente.ba.gov.br  
CNPJ: 00.480.114/0001-86  
CEP: 48890-000 – Valente - BA

**Pregão Presencial Nº 08-002/2020**  
**Processo Administrativo Nº 25/2020**

**ANEXO I**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Valente-Ba.

Através do presente instrumento, constituímos o Senhor(a) \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente  
inscrito com o CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado  
\_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, como mandatário a quem outorgamos amplos poderes para  
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes  
para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles,  
contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar  
compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao  
certame e etc.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE  
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....

(Apresentar fora do envelopes 01 e 02 com firma reconhecida em cartório)



Estado da Bahia  
**VALENTE**  
Câmara Municipal

Rua José Mota Lopes, 54 – Centro  
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370  
Email: camara.gov@hotmail.com  
Internet: www.cmvalente.ba.gov.br  
CNPJ: 00.480.114/0001-86  
CEP: 48890-000 – Valente - BA

**Pregão Presencial Nº 08-002/2020**  
**Processo Administrativo Nº 25/2020**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Valente-Ba.

Prezados senhores:

Em cumprimento ao disposto no Edital, estamos encaminhando toda a documentação necessária à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determinado no item VI – HABILITAÇÃO do referido edital.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE  
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



Rua José Mota Lopes, 54 – Centro  
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370  
Email: camara.gov@hotmail.com  
Internet: www.cmvalente.ba.gov.br  
CNPJ: 00.480.114/0001-86  
CEP: 48890-000 – Valente - BA

**Pregão Presencial Nº 08-002/2020**  
**Processo Administrativo Nº 25/2020**

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Valente-Ba.

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na transmissão e divulgação de atos institucionais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Valente/BA.**

ITEM	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	600	Hrs	Prestação de serviços na transmissão e divulgação de atos institucionais	80,00	48.000,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>					<b>48.000,00</b>

Os preços contidos neste anexo incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, servindo apenas como parâmetro comparativo de quantidade para realização do presente procedimento.

O preço estimado para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na transmissão e divulgação de atos institucionais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Valente/BA**, do presente edital é de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

**JOSÉ DÉCIO SILVA SANTOS**  
**Pregoeiro**



Estado da Bahia  
**VALENTE**  
Câmara Municipal

Rua José Mota Lopes, 54 – Centro  
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370  
Email: camara.gov@hotmail.com  
Internet: www.cmvalente.ba.gov.br  
CNPJ: 00.480.114/0001-86  
CEP: 48890-000 – Valente - BA

**Pregão Presencial Nº 08-002/2020**  
**Processo Administrativo Nº 25/2020**

**ANEXO IV**

**MODELO DA CARTA PROPOSTA**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Valente-Ba.

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na transmissão e divulgação de atos institucionais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Valente/BA.**

ITEM	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	600	Hrs	Prestação de serviços na transmissão e divulgação de atos institucionais		
<b>TOTAL GERAL R\$</b>					

**PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** Até 31 de dezembro de 2020.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme Edital.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE  
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



Estado da Bahia  
**VALENTE**  
Câmara Municipal

Rua José Mota Lopes, 54 – Centro  
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370  
Email: camara.gov@hotmail.com  
Internet: www.cmvalente.ba.gov.br  
CNPJ: 00.480.114/0001-86  
CEP: 48890-000 – Valente - BA

**Pregão Presencial Nº 08-002/2020**  
**Processo Administrativo Nº 25/2020**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Valente-Ba.

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo) \_\_\_\_\_ declara sob as penas da lei estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no processo licitatório a ser realizado pelo Município de Valente referente ao Pregão Presencial nº 08-002/2020 e Processo Administrativo nº 25/2020, relativo à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na transmissão e divulgação de atos institucionais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Valente/BA.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE  
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



Estado da Bahia  
**VALENTE**  
Câmara Municipal

Rua José Mota Lopes, 54 – Centro  
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370  
Email: camara.gov@hotmail.com  
Internet: www.cmvalente.ba.gov.br  
CNPJ: 00.480.114/0001-86  
CEP: 48890-000 – Valente - BA

**Pregão Presencial Nº 08-002/2020**  
**Processo Administrativo Nº 25/2020**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Valente-Ba.

Declaramos para os devidos fins a aceitação de todas as condições deste edital e da contratação e a realização da licitação não implica necessariamente em contratação pelo município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar ou não o objeto da licitação.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE  
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



Estado da Bahia  
**VALENTE**  
Câmara Municipal

Rua José Mota Lopes, 54 – Centro  
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370  
Email: camara.gov@hotmail.com  
Internet: www.cmvalente.ba.gov.br  
CNPJ: 00.480.114/0001-86  
CEP: 48890-000 – Valente - BA

**Pregão Presencial Nº 08-002/2020**  
**Processo Administrativo Nº 25/2020**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII,  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Valente-Ba.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito com o CPF nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.854/99), combinado com o art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE  
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....





Estado da Bahia  
**VALENTE**  
Câmara Municipal

Rua José Mota Lopes, 54 – Centro  
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370  
Email: camara.gov@hotmail.com  
Internet: www.cmvalente.ba.gov.br  
CNPJ: 00.480.114/0001-86  
CEP: 48890-000 – Valente - BA

**Pregão Presencial Nº 08-002/2020**  
**Processo Administrativo Nº 25/2020**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE (se for o caso)**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Valente-Ba.

A Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_(endereço completo), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Srº \_\_\_\_\_(representante/sócio/procurador), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito com o CPF nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR** para os devidos fins que na presente data sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa acima se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estando apta, portanto a sua participação no Pregão Presencial Nº 08-002/2020 e Processo Administrativo Nº 25/2020, junto ao Município de Valente-Ba.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE  
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



Estado da Bahia  
**VALENTE**  
Câmara Municipal

Rua José Mota Lopes, 54 – Centro  
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370  
Email: camara.gov@hotmail.com  
Internet: www.cmvalente.ba.gov.br  
CNPJ: 00.480.114/0001-86  
CEP: 48890-000 – Valente - BA

**ANEXO IX  
MINUTA DE CONTRATO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTE – ESTADO DA BAHIA –  
CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020**

Contrato que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTE-BA**, CNPJ nº 00.480.114/0001-86 com sede na Rua José Mota Lopes, 54, Centro, cidade de Valente, Estado da Bahia, CEP: 48.890-000 - Sede, representado neste ato pelo Srº Presidente Antonio Cezar Oliveira Rios, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 086.108.275-34 e Carteira de Identidade nº 1.506.820 - SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Dionísio Mota, nº 10, Centro, Valente-Ba, CEP: 48.890-000, autorizado pelo art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, \_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, observado o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-002/2020 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

**1.1** - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na transmissão e divulgação de atos institucionais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Valente/BA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-002/2020 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 25/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**2.1** - O Contrato terá sua vigência até **31 de dezembro de 2020** contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** - O preço estimado a ser pago a CONTRATADA é de: **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de Transferência Eletrônica e/ou Cheque na Conta do Credor.

**3.2** - Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser



Estado da Bahia  
**VALENTE**  
Câmara Municipal

Rua José Mota Lopes, 54 – Centro  
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370  
Email: camara.gov@hotmail.com  
Internet: www.cmvalente.ba.gov.br  
CNPJ: 00.480.114/0001-86  
CEP: 48890-000 – Valente - BA

regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

**3.3** – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica da CONTRATANTE.

**3.4** – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 3.3, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

**3.5** - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO**:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

**PROGRAMA:** 2.001 – MANUTENÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE:** 0100000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**4.2** - Será emitida as Notas de Empenhos visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução deste Contrato, que serão devidamente empenhas utilizando o orçamento do ano corrente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

**5.2** - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

**5.3** - Certificar, tempestivamente, se os objetos a serem entregue obedecem às condições contratuais estipuladas;

**5.4** - Oferecer a CONTRATADA todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1** - Observar fielmente todas as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

**6.2** - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.

**6.3** – Receber as ordens de fornecimento expedida pelo Setor Competente e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.

**6.4** - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**6.5** - Entregar os produtos imediatamente após a requisição da Secretaria responsável de acordo com as normas de segurança determinadas no prazo Máximo de **24 (vinte e quatro)** horas na sede do município de Valente – Bahia.

**6.6** - À CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor,



Rua José Mota Lopes, 54 – Centro  
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370  
Email: [camara.gov@hotmail.com](mailto:camara.gov@hotmail.com)  
Internet: [www.cmvalente.ba.gov.br](http://www.cmvalente.ba.gov.br)  
CNPJ: 00.480.114/0001-86  
CEP: 48890-000 – Valente - BA

indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.**

**7.1** - Serão observadas as disposições do Item XVI do Edital e do Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da referida Lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1** - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - Todos os produtos objeto desta licitação serão fiscalizados pela Câmara Municipal, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de onde encontram-se os produtos e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos/serviços contratados.

**9.2** - As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora dos produtos serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

**9.3** - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

**9.4** - Se a qualquer tempo, a fiscalização da Câmara Municipal observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Câmara Municipal, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensificasse a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega dos objetos no prazo preestabelecido.

**9.5** - A fiscalização da Câmara Municipal de Valente-Ba não diminui nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e correta execução dos serviços.

**9.6** - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "diário dos serviços", no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

**9.7** - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;



Estado da Bahia  
**VALENTE**  
Câmara Municipal

Rua José Mota Lopes, 54 – Centro  
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370  
Email: camara.gov@hotmail.com  
Internet: www.cmvalente.ba.gov.br  
CNPJ: 00.480.114/0001-86  
CEP: 48890-000 – Valente - BA

- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

**9.8** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**10.1** - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

**10.2** - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

**11.2** - Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1** - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.



Rua José Mota Lopes, 54 – Centro  
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370  
Email: camara.gov@hotmail.com  
Internet: www.cmvalente.ba.gov.br  
CNPJ: 00.480.114/0001-86  
CEP: 48890-000 – Valente - BA

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1** - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

**14.2** - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente-Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Pela Contratante:**

**Pela Contratada:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTE - BAHIA. - XXXXXXXX**

*Antonio Cezar Oliveira Rios*  
Presidente

XXXXXXXXXX  
Representante legal

**Testemunhas:**

Nome: .....

Nome: .....

CPF/RG:

CPF/RG:



Estado da Bahia  
**VALENTE**  
Câmara Municipal

Rua José Mota Lopes, 54 – Centro  
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370  
Email: camara.gov@hotmail.com  
Internet: www.cmvalente.ba.gov.br  
CNPJ: 00.480.114/0001-86  
CEP: 48890-000 – Valente - BA

**ANEXO I AO CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na transmissão e divulgação de atos institucionais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Valente/BA.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

**PROGRAMA:** 2.001 – MANUTENÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE:** 0100000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ITEM	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	600	Hrs	Prestação de serviços na transmissão e divulgação de atos institucionais		
<b>TOTAL GERAL R\$</b>					

Valor Total: R\$ \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_,00 (\_\_\_\_\_)

Valente-Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Pela Contratante:**

**Pela Contratada:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTE - BAHIA. - XXXXXXXX**

Antonio Cezar Oliveira Rios  
Presidente

XXXXXXXXXX  
Representante legal

**Testemunhas:**

Nome: .....

Nome: .....

CPF/RG:

CPF/RG:



Estado da Bahia  
**VALENTE**  
Câmara Municipal

Rua José Mota Lopes, 54 – Centro  
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370  
Email: camara.gov@hotmail.com  
Internet: www.cmvalente.ba.gov.br  
CNPJ: 00.480.114/0001-86  
CEP: 48890-000 – Valente - BA

**ANEXO XI**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nº 08-002/2020</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 25/2020</b>
---	---

**NOME/RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**ESTADO:**

**CEP:**

**PESSOA PARA CONTATO:**

Recebemos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Valente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Valente-Ba e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações desta, pessoalmente, por meio do fax (75) 3263-2324 ou através do e-mail: camara.gov@hotmail.com.

A não remessa do recibo exige a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais não cabendo posteriormente qualquer reclamação.